



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4832

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: José Hélio Guimarães de Carvalho

Data: 09/12/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 108/97. Concede o título declaratório de utilidade pública ao "Projeto Comunitário Raios de Luz". (Referente à Lei nº 2.564, de 29/12/1997).

Controle Interno – Caixa: 25.3 **Posição:** 28 **Número de folhas:** 03

Spécie: PL
Categoria: Utilidade pública
CL: 25.3
Ordem: 28
nº fls: 23



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____/_____/_____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 108/97

AUTOR: Vereador José Hélio Guimarães

ASSUNTO:
<u>Considerando de Utilidade Pública o PROJETO COMUNITÁRIO</u>
<u>RAIOS DE LUZ.</u>

MOVIMENTO

1 Recebido em 09.12.97

2 À Com. de Leg. e Justiça

3 Aprovado em reunião de
25/12/97 - 16.12.97

4 Aprovado

5 Aprovado

6 Aprovado

7 Aprovado

8 Aprovado

9 Aprovado

10 Aprovado

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº

Concede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o PROJETO COMUNITÁRIO RAIOS DE LUZ, entidade civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, CGC nº 01.226.712/0001-96, com sede à Rua Raimundo Manga - beira, nº 189, Bairro Guilhermina, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 09 de dezembro de 1997

Vereador José Hélio Guimarães

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE *legislar*
Lei
EM *16* DE *dezembro* DE 1997.
Seny
PRESIDENTE

Projeto legal/constitucional.

A. Silveira
Idem responde.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM *16* DE *dezembro* DE 1997.
DISCUSSÃO POR
Seny
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SANCÃO
EM *16* DE *dezembro* DE 1997.
Seny
PRESIDENTE